



EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DA ADPF 754, MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI

**URGENTE: RISCO À VIDA E SAÚDE
PÚBLICA POR FALTA DE VACINA
CONTRA A COVID-19.**

REDE SUSTENTABILIDADE, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, por seus advogados, requerer a adoção das medidas urgentes abaixo indicadas, em virtude da manutenção da omissão das autoridades estatais nacionais em adquirir as vacinas desenvolvidas para o enfrentamento da covid-19.

1. A presente ação foi proposta em 21 de outubro do corrente ano “em face de ato do Presidente da República que desautorizou a assinatura do Ministério da Saúde no protocolo de intenção de aquisição da vacina CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica chinesa Sinovac Biotech em parceria com o Instituto Butantan, de São Paulo, em clara violação a preceitos fundamentais da Constituição Federal, sobretudo ao direito à vida e saúde do Povo, da não discriminação, bem como do dever de impessoalidade, moralidade e eficiência da administração pública e do interesse público”.

2. Com efeito, o Presidente da República, diante da notícia de acordo para aquisição da vacina CoronaVac pelo Ministério da Saúde, afirmou publicamente que não compraria “a vacina chinesa de João Dória”, demonstrando inicialmente de forma clara seu fim estritamente político ou, pior, sua postura xenofóbica com o povo chinês.

3. Posteriormente, defendeu sua decisão alegando que não se justificaria um aporte bilionário em medicamento que não ultrapassou a fase de testagem. Evidentemente, tal alegação não se sustenta, afinal, houve a assinatura de protocolo de intenção de compra de vacinas da AstraZenaca e da Covax.



4. A assinatura dos acordos para compras futuras deveriam ser parte do planejamento do Governo Federal no enfrentamento da pandemia, pois seriam essenciais para a rápida vacinação da população brasileira contra a covid-19.

5. A omissão das autoridades federais eram patentes, não apenas pelas falácias propaladas pelo Presidente da República, mas, por exemplo, pela ausência de divulgação de um planejamento de imunização nacional.

6. Diante destes fatos, foi requerido:

- a. que o Governo Federal assine, caso ainda não tenha feito, o protocolo de intenções de adquirir as 46 milhões de doses inicialmente previstas da vacina CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica chinesa Sinovac Biotech;
- b. que o Governo Federal apresente, em 48 horas, planos de aquisição de vacinas que contemplem todas as alternativas viáveis, com as devidas justificativas para que uma opção seja mais ou menos viável do que a outra, sem objeções infundadas de procedência nacional, e com base em critérios científicos de segurança, de perspectiva de disponibilidade e eficácia das vacinas;
- c. que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) analise os registros de vacinas internacionais porventura solicitados em caráter de urgência, em até 20 dias contados do recebimento da documentação, justificando suas conclusões com base em critérios unicamente científicos, em cumprimento à recente Nota Técnica nº 78/2020/SEI/GPBIO/GGMED/DIRE2/ANVISA;
- d. que, após a aprovação da Anvisa, o Governo Federal providencie com urgência a contratação de vacinas registradas, nos limites das disponibilidades orçamentárias, inclusive via crédito extraordinário ou via “orçamento de guerra”, pautando-se por critérios exclusivamente técnicos de segurança e eficácia, rechaçando escolhas políticas ou personalistas do objeto.



7. Em 23 de outubro, Vossa Excelência solicitou informações prévias do Presidente da República e a manifestação da AGU e da PGR.

8. Das manifestação do Presidente da República, vale destacar o seguinte trecho:

Segundo a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, "no cenário atual, as vacinas em fase de desenvolvimento contra o SARS-CoV-2, apesar de se encontrarem em estágio avançado, ainda estão na fase de estudos clínicos, ou seja, ainda há a necessidade de análise por parte da Anvisa, pelo Ministério da Saúde e CONITEC.

Assim, concluiu o Ministério da Saúde que é prematuro se falar, até momento, na possibilidade de aquisição de vacinas contra o Coronavírus. Até porque há vedação legal pela legislação brasileira na aquisição de medicamento, produto ou procedimento clínico ou cirúrgico experimental ainda não autorizado pela Anvisa. [...]

É louvável a postura da comunidade científica em buscar uma vacina comprovadamente eficaz e segura contra a Covid-19 em tempo recorde, mas nada disso pode ser feito sem a observância irrestrita dos protocolos acima referidos. Dentro dessa perspectiva, as autoridades públicas, especialmente o Presidente da República, devem agir com a cautela necessária para evitar que a utilização inadequada de uma possível vacina produza tantos efeitos colaterais, que demonstrem o erro na adoção dessa medida profilática.

9. Ora, (1) se o que falta é a análise da Anvisa, do Ministério da Saúde e CONITEC, há patente omissão estatal; (2) mesmo que fosse verdade que há vedação legal para aquisição de medicamento (o que não há, tendo em vista o decidido pelo STF no RE 657.718), basta o Presidente da República enviar uma Medida Provisória ao Congresso Nacional, que provavelmente aprovaria essa importante medida excepcional, como o fez com diversas outras medidas de enfrentamento à pandemia; (3) se há tanto risco de efeitos colaterais, por qual razão 47 países já começaram a vacinar suas populações, incluindo as maiores economias do mundo: EUA, China, Reino Unido e União Europeia?

10. Além disso, foi informado que:

Sobre o protocolo de intenções citado na inicial, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde mostra, por meio das INFORMAÇÕES Nº 00543/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, que **houve uma declaração de intenção sem caráter vinculante**, uma vez que "somente será possível prosseguir com o processo de aquisição após o regular registro da vacina na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme prevê o artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, ou caso sobrevenha alguma alteração legislativa".

11. Ou seja, o argumento do Presidente da República de que “não se justifica um bilionário aporte financeiro num medicamento que sequer ultrapassou sua fase de testagem” não se sustenta.

12. Em 10 de novembro, diante das informações de que a Anvisa teria suspenso os testes da CoronaVac, Vossa Excelência solicitou à Autarquia que prestasse informações complementares àquelas já ofertadas pela Presidência da República e pela Advocacia-Geral da União, acerca dos critérios utilizados para proceder aos estudos e experimentos concernentes à vacina acima referida, bem como sobre o estágio de aprovação desta e demais vacinas contra a Covid-19.

13. Da manifestação da Autarquia, ressaltamos o óbvio: “Destacamos ainda que a Anvisa não tem nenhuma competência na decisão da escolha de qual vacina será adotada pelo Ministério da Saúde”.

14. Ou seja, a autorização, de competência da Anvisa, em nada (ou quase nada) se relaciona com o planejamento de aquisição e de distribuição de vacinas. Até porque, apesar de grande parte da discussão acerca do § 7º-A do artigo 3º da Lei nº 13.979, de 2020, dizer respeito à competência dos governadores, é evidente que a própria União poderá adquirir medicamentos e vacinas independente de registro na Anvisa, seja com base nesta Lei, seja com base na decisão do STF no RE 657.718.

15. Apenas em 11 e 16 de dezembro, após a inclusão no calendário de julgamento pelo Presidente para a Sessão de 17/12/2020, é que foi enviado ao STF o plano nacional de vacinação (datados, respectivamente, de 10 e 16 de dezembro), conduta esta que vem sendo reiteradamente praticada pelo Presidente da República em outras ações em que suas condutas são questionadas, o que resultou na retirada da ação da pauta de julgamento.

16. Em complemento o AGU informou em 12 de dezembro sobre o “o firme compromisso da União com a sua atualização mensal, até o final do ano de 2021”.

17. O plano divulgado recebeu diversas críticas de especialistas. Na presente ação, por exemplo, foi juntado relatório de análise do documento, realizado pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná, devidamente admitido como *amicus curiae*, tendo a seguinte conclusão:

3.- CONCLUSÃO

Da análise detida sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, encaminhado pelo governo federal ao STF no dia 10.12.2020, por meio do ofício 1149/2020/DATDOF/CGGM/GM/MS, observa-se a necessidade de significativo aprimoramento, sobretudo porque se faz genérico e carece de definições de extrema importância para sua efetiva operacionalização.

18. Ainda, segundo o Observatório Covid-19 BR¹, o plano brasileiro é uma "apresentação PowerPoint" que ignora diretrizes básicas do que se poderia esperar de um plano nacional de vacinação. Segue a conclusão:

Conclusão: ainda não temos um plano

O plano de vacinação apresentado pelo governo federal brasileiro trata superficialmente ou ignora os pontos fundamentais descritos acima. É um esboço rudimentar, com tantas fragilidades e lacunas que dificilmente poderá ser seguido. São marcantes a falta de ambição, de senso de urgência e de comprometimento em oferecer à população brasileira um plano de vacinação

¹ Disponível em <<https://covid19br.github.io/analises.html?aba=aba13#>>. Acesso em 28/12/2020.



competente, factível, que contemple as diversas vacinas em teste no Brasil, com transparência e em articulação com estados e municípios. Além das várias fragilidades que apontamos, a absoluta falta de detalhes deste esboço - críticos para a sua execução - e a desarticulação com outros níveis federativos, provoca imensa apreensão sobre sua adequação para o momento atual. Apesar do início da vacinação estar próximo, vivemos um tempo de pandemia ainda repleto de incertezas e sofrimento que exige ações enérgicas com base em evidências científicas, lançando mão dos diversos saberes e competências de nossa sociedade. O propósito, afinal, é a preservação de vidas e de qualidade de vida. O plano de vacinação do governo federal não demonstra tal compromisso, por atos e omissões.

19. Em 13 de dezembro, diante da ausência de previsão de início e de término do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid - 19 apresentado, inclusive de suas distintas fases, Vossa Excelência determinou a intimação do Ministro de Estado da Saúde para esclarecimentos, o que foi parcialmente atendido com a apresentação de prazo de distribuição após a aprovação da Anvisa.

20. Em 16 de dezembro, durante a apresentação do plano de vacinação, o Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, afirmou: “Nós somos os maiores fabricantes de vacinas da América Latina. Pra que essa ansiedade, essa angústia?”. Na América Latina, Chile, Costa Rica e México já iniciaram a vacinação. A Argentina começa amanhã, 29 de dezembro.

21. Apesar da apresentação do plano (um avanço mesmo com as incontáveis críticas), o Presidente da República vem mantendo sua postura negacionista e contrária às vacinas. Para além da sua postura parcial e política, contrária à “vacina chinesa do João Dória”, tem feito verdadeira campanha contra a imunização da população.

22. Já afirmou que não vai se vacinar, postura claramente diversa de outros líderes nacionais, que dão o exemplo a ser seguido. Até mesmo no caso dos líderes dos EUA, nos quais o nosso Presidente da República claramente se inspira, é possível ver exemplos diferentes, na medida em que o Vice-Presidente, Mike Pence, foi vacinado dia 18 de



dezembro em um evento transmitido em vídeo que o governo diz ser parte dos esforços federais para construir a confiança do público na segurança e eficácia da vacina.

23. O Presidente da República também vem se manifestando de forma reiterada sobre supostos riscos da vacinação, criticando os termos dos contratos com as empresas que produzem as vacinas, como se fossem diversos dos previstos nas negociações com outros países:

Na Pfizer, está bem claro no contrato: nós não nos responsabilizamos por qualquer efeito colateral. Se você virar um chimpanz... se você virar um jacaré, é problema de você. Não vou falar outro bicho aqui para não falar besteira. Se você virar o Super-Homem, se nascer barba em alguma mulher aí ou um homem começar a falar fino, eles não têm nada a ver com isso. Ou, o que é pior, mexer no sistema imunológico das pessoas. Como você pode obrigar alguém a tomar uma vacina que não se completou a terceira fase ainda? Que está na experimental?

24. Interessante observar que o próprio Presidente da República defendeu a necessidade de assinatura de um termo de consentimento dos que vierem a tomar a vacina, isentando o Governo de responsabilidade por eventuais efeitos colaterais. Os Deputados Federais, antecipando-se a qualquer medida formal do tipo, incluíram no projeto de lei de conversão decorrente da Medida Provisória nº 1.003, de 2020, a proibição da exigência de assinatura de termo de consentimento².

25. Com tudo o que fala, o Presidente da República já se tornou alvo de chacota, o que, infelizmente, não se restringe à sua pessoa, mas ao Brasil (e ao seu povo), que passa a ser considerado um pária na esfera internacional³:

² Conforme artigo 11 do PLV disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1954931>. Acesso em 29/12/2020.

³ Por exemplo, disponível em <<https://www.oantagonista.com/videos/bolsonaro-vira-chacota-internacional/>>. Acesso em 28/12/2020.



26. Com o avanço da vacinação por diversos países do mundo e o aumento da pressão diante de sua patente omissão, o Presidente da República, como ele mesmo confirmou⁴, afirmou ontem, 27 de dezembro, que “ninguém me pressiona para nada, não dou bola para isso”, quando questionado se haveria pressão pelo início da vacinação em outros países.

27. No mesmo dia, defendeu sua omissão como a postura correta, já que “caso exercesse pressões pela vacina, seria acusado de interferência e irresponsabilidade”⁵.

28. Hoje, mais uma vez terceirizou a responsabilidade sobre sua omissão, afirmando na saída do Palácio da Alvorada⁶:

O Brasil tem 210 milhões de habitantes. Um mercado consumidor, de qualquer coisa, enorme. Os laboratórios não tinham que estar interessados em vender para a gente? Por que eles, então, não apresentam documentação na

⁴ Disponível em <<https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1343505752057667586>>. Acesso em 28/12/2020.

⁵ Disponível em <<https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1343254565332934657>>. Acesso em 28/12/2020.

⁶ Disponível em <<https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/12/28/pfizer-diz-que-anvisa-pediu-analises-especificas-para-liberar-uso-emergencial-de-vacina-no-brasil.ghtml>>. Acesso em 28/12/2020.



Anvisa? Pessoal diz que tenho que...Não, não. Quem quer vender... Se eu sou vendedor, eu quero apresentar.

29. Ou seja, diante da pressão do avanço da vacinação pelo Mundo, que já ocorre em 47 países, e da cada vez mais clara evidência de sua omissão, o Presidente da República tenta jogar as responsabilidades nas “vendedoras” das vacinas, que não procuram o Brasil para “negócios”.

30. Infelizmente, não são “negócios”, não há “mercado consumidor”. São as vidas de 210 milhões de brasileiros em risco, que devem ser protegidas pelo Presidente da República, seja por dever moral, seja por imposição da Constituição Federal de 1988.

31. Em resposta ao Presidente da República, a Pfizer Brasil emitiu hoje o seguinte comunicado⁷:

Em relação às negociações com o governo brasileiro e à submissão de uso emergencial da vacina BNT162, desenvolvida pela Pfizer e pela BioNTech, esclarecemos:

-No dia 14 de dezembro, realizamos uma reunião com a Anvisa para esclarecer dúvidas sobre o processo de submissão para uso emergencial.

-As condições estabelecidas pela agência requerem análises específicas para o Brasil, o que leva mais tempo de preparação.

-A submissão de uso emergencial também pede detalhes do quantitativo de doses e cronograma que será utilizado no país, pontos que só poderão ser definidos na celebração do contrato definitivo.

⁷ Disponível em <<https://www.pfizer.com.br/noticias/ultimas-noticias/nota-de-esclarecimento-enbrel>>. Acesso em 28/12/2020.



-Tendo em vista as particularidades do Guia de Submissão para Uso Emergencial, elaborado pela Anvisa, entendemos que a submissão contínua é o processo mais célere neste momento.

-A Pfizer Brasil já submeteu à agência, pelo processo de submissão contínua, os resultados da Fase 3 dos estudos, o que significa mais um passo rumo à aprovação da vacina BNT162.

-A farmacêutica continua em negociações com o governo federal para o fornecimento de sua vacina contra a Covid-19.

32. Ou seja, o Presidente da República vem responsabilizando as empresas pelo atraso que, na verdade, é decorrente de sua omissão em planejar a aquisição das vacinas e a imunização da população (competência da União - Poder Executivo Federal - Ministério da Saúde). Por outro lado, as empresas enfrentam dificuldades em obter o registro definitivo ou a autorização emergencial diante do provável maior conservadorismo da Anvisa (competência da Autarquia).

33. A atuação errática do Governo Federal na condução do enfrentamento da pandemia não pode continuar, merecendo a intervenção imediata do Supremo Tribunal Federal na defesa do Povo Brasileiro para que receba a mesma proteção que a população dos demais países já estão recebendo.

DOS PEDIDOS

34. Diante do exposto, requer:

- A. que seja determinada à União (Poder Executivo Federal - Ministério da Saúde) a apresentação semanal da evolução nas tratativas de aquisição de todas as vacinas disponíveis listadas pela OMS, sendo a primeira em um prazo máximo de 48 horas;
- B. que, caso não seja apresentada a atualização, inexista evolução ou sejam insuficientes, ocorra a designação de uma equipe multidisciplinar da confiança do Juízo para, com



esse mandato judicial com poderes excepcionais de administração judicial, adotar todas as providências necessárias à aquisição e distribuição das vacinas contra a covid-19, de tudo prestando contas ao juízo.

Termos em que pede deferimento.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2020.

CÁSSIO DOS SANTOS ARAUJO
OAB/DF nº 54.492